



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 039/2008 – MP/PA.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA, PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA DECORRENTE DE GARANTIA RELATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADA PELA CONTRATADA E PELO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – CONTRATANTE VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2675/2007 ORIUNDA DO PROCESSO Nº. 70387000029/2007-64.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, com sede à Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, **GERALDO DE MENDOÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº.055.383.782-68 e CI 060 MP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.643.943/0001-43, com sede à SAI TRECHO 03, LOTE 925/935 – BRASÍLIA/DF, CEP: 71.200-030 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Sr. **JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, separado judicialmente, portador da carteira de identidade nº. 442.810 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 394.677.916-68, residente e domiciliado em Brasília -DF, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de equipamentos de informática, em observância ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 2675/2007 – **CONTRATANTE**, referente ao processo nº. 70387000029/2007-64, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUDAMENTO

O presente Contrato tem fundamento no disposto no artigo 8º do Decreto Federal nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento o FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO e CONFIGURAÇÃO pela Contratada ao Contratante de duas unidades do item 2.1.1.3 e uma unidade do item 2.1.1.5 ambos do Lote I de conformidade com as Especificações Técnicas do Edital – ANEXO I, quais sejam:

2.1.1.3 Servidor tipo lâmina (blade); e

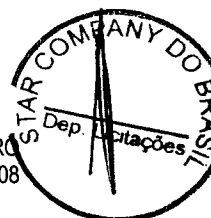
2.1.1.5 Chassis (gabinetes) para os servidores em lâmina (blade).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O período de garantia dos equipamentos e seus componentes é de 36 (trinta e seis) meses após o aceite referente à FASE 2 do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Contratada se obriga, de igual modo, a fornecer CAPACITAÇÃO sem ônus à Contratante com duração mínima de 32 (trinta e duas) horas de acordo com os especificado em cláusula própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIGURAÇÃO E CAPACITAÇÃO

I - A Contratada efetuará capacitação sem ônus para o Contratante, com duração mínima de 32 (trinta e duas) horas para os softwares ofertados, inclusive o software de gerência e software de instalação (deployment) dos servidores, de acordo com a necessidade a ser indicada pelo Contratante, para 12 (doze) pessoas, em meio período, a ser realizada na sede do Ministério Público do Pará.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

II - A Contratada efetuará capacitação sem ônus para a **Contratante**, com duração mínima de 32 (trinta e duas) horas para os hardwares contratados neste edital, de acordo com a necessidade a ser indicada pelo **Ministério Público do Estado do Pará**, para 12 (doze) pessoas, em meio período, a ser realizada na sede do Ministério Público do Pará

III - Todas as capacitações acima deverão ser voltadas para os softwares e/ou hardwares ofertados e deverão ser realizadas nas dependências do **Contratante**.

IV - A primeira capacitação deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos após o aceite dos softwares e/ou hardwares (Fases 1 e 2), as demais deverão ser agendadas pelo **Contratante** com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

V - As implementações e configurações do software de gerência e software de deployment realizadas no ambiente de produção, no momento da entrega e instalação dos equipamentos, deverão fazer parte do conteúdo das capacitações.

VI - Todas as capacitações deverão ser ministradas por profissionais certificados pelo fabricante dos softwares e/ou hardwares ofertados. O currículo das capacitações deverão ser o oficial do fabricante dos softwares e/ou hardwares ofertados. A **Contratada** deverá apresentar em sua proposta técnica, declaração emitida pelo fabricante, que a empresa está autorizada a ministrar as capacitações ofertadas. A **Contratada** poderá subcontratar empresas especializadas em treinamento, que possuam autorização do fabricante, sendo que o profissional deverá ser certificado nos mesmos moldes acima;

VII - Todo o material deverá ser fornecido ao **Contratante** com um mínimo de 15 dias de antecedência do início de cada capacitação técnica para avaliação prévia de seu conteúdo;

VIII - Todas as despesas com material, instrutor, deslocamento de instrutor e demais despesas serão de responsabilidade da **Contratada**.

IX - Após cada capacitação deverá ser emitido certificado e entregue para cada participante, em até 10 (dez) dias corridos após o seu término;

X - Ao final de cada capacitação técnica o **Contratante** fará uma avaliação para emissão de aceite, a qual a **Contratada** deverá obter no mínimo 70% de conceitos "bom" e/ou "ótimo";

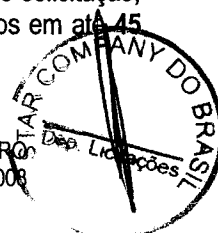
XI - A **Contratada** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do contrato, sem ônus para o **Contratante**, oferecer participação em seminários, conferências, eventos educacionais e capacitações técnicas não especificados neste contrato, dentro e fora do território nacional, relacionados ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO:

I - Os equipamentos, bem como os sistemas operacionais especificados na Cláusula Primeira deste Contrato serão entregues pela **CONTRATADA** em perfeitas condições de operação, nos endereços e prazos a seguir mencionados, salvo quando ocorrerem situações fora do controle da mesma, tais como: greves nos serviços de transportes, guerras e perturbações de caráter social, político ou econômico, devidamente comprovadas e formalmente aceitas pelo **CONTRATANTE**:

II - Os equipamentos, bem como o sistema operacional e todos os demais softwares adquiridos deverão ser entregues, conforme definido nas fases abaixo:

a) **Fase 1:** Os servidores e os demais equipamentos, deverão ser instalados, configurados conforme solicitação, de forma a estarem operacionais para a instalação do sistema operacional e demais softwares solicitados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

b) **Fase 2:** Instalação, customização, implementação de segurança, de todos os sistemas operacionais e softwares solicitados, deixando-os operacionais e pronto para o aceite em até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato;

b.1) A **CONTRATADA** deverá garantir a presença de um técnico de hardware no local de instalação do equipamento até que o equipamento seja entregue para a migração dos serviços/aplicativos;

c) **Fase 3:** A capacitação deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos após o aceite da Fase 2;

III- O aceite de cada fase será feita em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com os serviços e entregas solicitados, devendo ainda a **CONTRATADA** entregar ao **CONTRATANTE**, após o recebimento dos equipamentos e sua instalação, deixando-os em condições operacionais, Relatório de Instalação que deverá conter: confirmação de todos os equipamentos e perfeito funcionamento do hardware (placas, discos, consoles, processadores, memórias, etc.) e do software, identificação de cada produto instalado - marca, modelo, versão, número de série, número da licença, etc. -, nome, matrícula, data e assinatura do técnico responsável pela **CONTRATADA** e do técnico do **CONTRATANTE**.

IV - Quando do aceite pelo **CONTRATANTE** o técnico do **CONTRATANTE** deverá fazer anotações no próprio relatório de instalação o qual deverá ser repassado a **CONTRATADA** para que seja providenciada a correção necessária, sem prejudicar o cronograma de instalação e sem gerar ônus ao **CONTRATANTE**;

V - O relatório de instalação não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento dos produtos, o qual deverá ser estendido ao longo de todo o período de garantia e manutenção contratado;

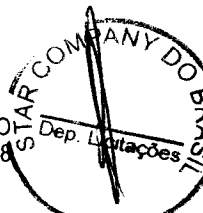
VI - A falta de instalação de um ou mais produtos constitui-se em motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao correspondente evento de instalação de equipamentos e/ou softwares, enquanto perdurar a falta da instalação ou a instalação incompleta, em permanecendo a situação por mais de 30 (trinta) dias corridos o contrato poderá ser rescindido. Ficará a critério do **CONTRATANTE** prorrogar ou não o prazo estipulado, porém para que isso ocorra, a **CONTRATADA** deverá protocolar no **CONTRATANTE** carta de solicitação de prorrogação de prazo, em papel timbrado da empresa, com assinatura e data, explicando as causas do atraso. O **CONTRATANTE** terá até 3 (três) dias úteis para responder.

VII - Entende-se por cumprimento do prazo de entrega o recebimento dos equipamentos e sua instalação no **CONTRATANTE**, deixando-os operacionais para o aceite, inclusive com todos os softwares instalados e customizados. O não cumprimento rigoroso do prazo de entrega, ou entrega parcial, ou entrega de configuração inferior a solicitada poderá implicar em rescisão do contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

VIII - Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixa lacrada, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

IX - A **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** a disponibilidade do equipamento, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por meio de fax endereçado ao Departamento de Informática do **Contratante**, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início da execução do teste de aceitação, a ser efetuado.

X - O **CONTRATANTE** poderá mudar o local de instalação dos servidores pelo menos 01 (uma) vez para toda a solução durante o período de manutenção e pelo menos 02 (duas) vezes para transferências parciais da solução (até 20% - vinte por cento) durante o período de manutenção. Qualquer modificação neste sentido será comunicada à **CONTRATADA** em tempo hábil, a fim de que o serviço seja executado e que a manutenção não sofra descontinuidade. As despesas com transporte e seguro dos equipamentos serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local de desinstalação e instalação dos equipamentos e/ou componentes, visando prover a desinstalação, desmontagem e montagem, sem ônus para o Contratante e sem perda da garantia e da manutenção descritas no edital;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

XI - Os equipamentos somente serão aceitos depois de minucioso teste de funcionamento pela equipe do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. Por meio do referido teste, proceder-se-á à checagem das perfeitas condições físicas dos equipamentos, bem como do respectivo funcionamento e da conformidade com as especificações, considerando-se as características técnicas ofertadas pela **CONTRATADA**.

XII - Caso os equipamentos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos..

XIII - Para efeitos de aceite do servidor, a **CONTRATADA**, deverá entregar, documentação que comprove o licenciamento dos softwares fornecidos. Deverá ser fornecida planilha com a relação de todos os softwares e suas respectivas licenças;

XIV - Por ocasião da aceitação dos equipamentos será assinado, por ambas as partes, o competente **Termo de Recebimento e Aceitação**, que fará parte integrante deste Contrato.

XV - Juntamente com cada equipamento entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

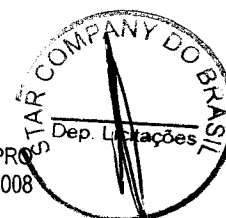
O fornecimento, objeto deste Contrato, dar-se-á pelo preço a seguir mencionado:

LOTE / QTDE	DESCRIÇÃO BÁSICA DO EQUIPAMENTO (COM MARCA/MODELO)	VALOR UNITÁRIO
Item 2.1.1.3 02	03(três) lâminas, cada uma com 02(dois) processadores com frequência mínima de 2,6 GHz, com 04(quatro) núcleos de execução de instruções por processador, 16 (dezesseis) GB de memória, 1(uma) placa Fibre Channel dual port e 02(duas) portas de comunicação a rede local, sem licença de sistema operacional.	R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
Item 2.1.1.5 01	Gabinete (chassi) específico para montagem em Rack, contendo switches SAN e LAN, ventilação e alimentação elétrica redundante, altura máxima de 10U e com no mínimo 10 (dez) baias para a instalação de servidores em lâmina (blade)	R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)
VALOR TOTAL		R\$ 65.799,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).

I - Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, impostos, frete, seguro, embalagens, manuais e garantia de funcionamento durante o período de vigência deste Contrato.

II - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado no primeiro dia útil após o 20º (vigésimo) dia corrido da data do recebimento da nota fiscal e/ou fatura correspondente as fases entregues e aceitas, sendo que os pagamentos devidos serão feitos na proporção de:

a) **Fase 1:** O **CONTRATANTE** desembolsará os pagamentos devidos na proporção de **80%** do valor total do contrato quando do recebimento e aceite da instalação e configuração de todos os equipamentos contratados;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

b) **Fase 2:** O **CONTRATANTE** desembolsará os pagamentos devidos na proporção de **15%** do valor total do contrato quando do recebimento e término da instalação e customização dos sistemas operacionais e demais softwares contratados;

c) **Fase 3:** O **CONTRATANTE** desembolsará os pagamentos devidos na proporção de **5%** do valor total do contrato quando do término e aceite de todas as capacitações previstas;

III - Todos os equipamentos (hardware), softwares e serviços deverão ser faturados com suas respectivas alíquotas de imposto, em conformidade com a legislação vigente e poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

IV - A comprovação da entrega e aceitação dos equipamentos será realizada mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, do respectivo **Termo de Recebimento e Aceitação**, devidamente preenchido e assinado, juntamente com a nota fiscal e/ou fatura correspondente.

V - Constatando-se alguma incorreção no "Termo de Recebimento e Aceitação", na nota fiscal e/ou fatura ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do **CONTRATANTE**.

VI - A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal e/ou fatura o número deste Contrato e do respectivo Processo, além do e-mail, banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

VII - A nota fiscal e/ou fatura deverá ser entregue em 2 (duas) vias.

VIII- Faturamento e Local de Pagamento:

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CNPJ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha. BELÉ	05.054.960/0001-58

IX - O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros mediante de operação de "FACTORING".

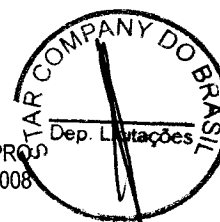
X - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de Instituição Bancária Oficial, para o banco da Contratada: **BANCO DO BRASIL, agência 3382-0, Conta Corrente nº.205134-6.**

XI - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

XII - O não pagamento de qualquer valor devido pelo **CONTRATANTE**, nas datas de seus vencimentos, implicará na correção do valor devido, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, contado da data do vencimento da nota fiscal e/ou fatura, até a data do seu efetivo pagamento.

XIII - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade do equipamento.

XIV - Consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

XV - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto persistir irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A falta de pagamento pelo motivo ora informado não gera direito a alteração de preços ou compensação financeira por para da **CONTRATADA**.

XVI - A **CONTRATADA** fica ciente da condição de que o **CONTRATANTE** não é contribuinte do ICMS, devendo destacar na nota fiscal e/ou fatura, os impostos em conformidade com a Legislação específica, vigente, aplicando a alíquota interna/cheia do Estado de Origem.

XVII - A despesa com o presente Contrato correrá a conta das dotações orçamentárias conferidas ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2008, sob a seguinte classificação:

Atividade: 12101.03122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público;

Elemento de Despesa: 4490 – 52 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte: 0312 – Receita Patrimonial – Outros Poderes.

XVIII - A **CONTRATADA**, emitirá faturamento através do CNPJ nº. 72.643.943/0001-43.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E NÍVEIS DE SERVIÇO

I - Os equipamentos, objeto do presente Contrato, terão garantia de funcionamento durante **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do aceite da Fase 2 dos servidores, pelo **CONTRATANTE**.

II - A **CONTRATADA** deverá trocar os equipamentos, imediatamente e em definitivo, caso a correção dos vícios de qualidade constatados não seja efetuada no período de até 7 (sete) dias contado a partir da data da primeira notificação de rejeição, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

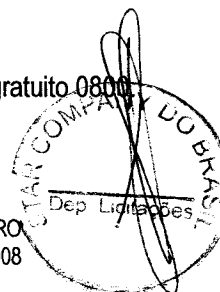
III - A substituição dos equipamentos será efetuada pela **CONTRATADA** a partir da comunicação da rejeição dos mesmos, pelo **CONTRATANTE**, e ocorrerá no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

IV - A **CONTRATADA** deverá atender, durante o período de garantia, a chamados de suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), mediante a prestação dos serviços por empresa própria e/ou de terceiros, deixando o equipamento totalmente operacional em até 6 (seis) horas, após abertura do chamado, nos ambientes de produção localizados nas regionais de Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo;

V - Canais de atendimento:

a) Canais de atendimento através de canal telefônico gratuito 0800, 24 horas por dia, 7 dias por semana; Informar número;

b) Chamado técnico através de site na Internet, 24 horas por dia, 7 dias por semana e/ou canal telefônico gratuito 0800. Informar número e/ou site na internet (url).





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

VI - A **CONTRATADA** garante que todos os equipamentos a serem entregues são novos, sem uso, nunca foram usados, estão atualmente em linha de produção e que não serão descontinuados, pelo menos até o prazo de entrega. Caso os equipamentos ofertados sejam descontinuados até o prazo mencionado compromete-se a entregar outros, em substituição, com qualidade superior e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

I - No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação promovida pelo **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com este por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

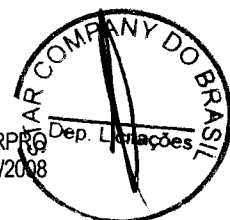
II - A sanção de advertência de que trata a alínea "a" do inciso I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III - A multa de que trata a alínea "b" do inciso I, será aplicada da seguinte forma:

- a) pela demora em retirar e/ou trocar o equipamento rejeitado, a contar do 3º (terceiro) dia da data da notificação da rejeição, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do equipamento rejeitado, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- b) pelo atraso na entrega dos equipamentos em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do equipamento entregue fora do prazo previsto, até o máximo de 10 (dez) dias;
- c) o não cumprimento dos demais prazos descritos neste contrato, implicará em multa de 10% do valor total do contrato;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, ao pagamento de multa à razão de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, para cada evento, independentemente da rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

IV - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

V - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso I, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VI - O valor das multas aplicadas será depositado na conta a ser informada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para tanto, cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente, ou descontar das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.

VII - O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

I - Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

II - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV - A lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;

V - O atraso injustificado do fornecimento/execução dos serviços;

VI - A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

VII - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraidas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

VIII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

IX - O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo **CONTRATANTE**;

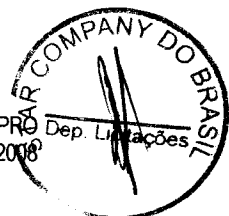
X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

XI - A dissolução da **CONTRATADA**;

XII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

XIII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XIV - A supressão de parte do objeto avençado, por iniciativa do **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) deste Contrato;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

XV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVI - O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de fornecimento já recebido e aceito, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVII - A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área ou local para entrega dos equipamentos/execução dos serviços, nos prazos contratuais.

XVIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

XIX - A violação da Confidencialidade devidamente especificada em cláusula própria neste contrato ensejará a rescisão do contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

XX - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XXI - Caso a **CONTRATADA** não consiga realizar os serviços de migração e portabilidade dos softwares descritos acima ou conforme previsto, novas versões dos mesmos, para o novo sistema operacional, nos prazos estipulados no contrato, terá o mesmo rescindido;

XXII - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos II à XIV e XVII ao XXI

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE:

Caso o **CONTRATANTE** venha a transferir, ceder ou locar a terceiros os equipamentos objeto deste Contrato, durante o período de garantia, a **CONTRATADA** permanecerá cumprindo as obrigações assumidas neste instrumento.

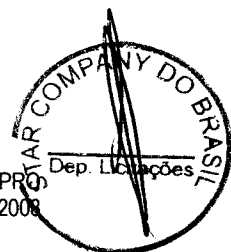
I - A **CONTRATADA** garante ao **CONTRATANTE** o uso, o gozo e a disposição dos equipamentos ora vendidos, respondendo, também, pelos vícios e defeitos que porventura apresentarem, durante a garantia.

II - A **CONTRATADA** arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o **CONTRATANTE** for compelido a responder, caso os equipamentos fornecidos em decorrência deste Contrato violem direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS:

I - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile, e.mail, devidamente confirmados.

II - Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

III - As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes e farão parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

I - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de recebimento definitivo do objeto contratado.

II - O término da vigência não exime a **CONTRATADA** das obrigações relacionadas à garantia descrita da cláusula quarta deste contrato que é de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

I - A **CONTRATADA** obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

II - Ficará a **CONTRATADA** terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do **CONTRATANTE** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

III - Os empregados da **CONTRATADA** deverão obedecer as normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo **CONTRATANTE**, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá entregar cronograma detalhado de atividades (arquitetura, instalação dos equipamentos, início do suporte dos equipamentos, configuração do ambiente operacional e dos softwares e plano de execução dos serviços migração das mídias de backup e de instalação do hardware e softwares) com datas, recursos envolvidos da **CONTRATADA**, bem como do **CONTRATANTE**, para a realização dos serviços a serem prestados no processo de montagem, instalação do servidor e demais equipamentos e serviços de instalação, customização do sistema operacional e demais softwares. Os recursos solicitados ao **CONTRATANTE** deverão passar por processo de avaliação e aprovação;

II - O cronograma entregue poderá sofrer alterações, desde que não afetem as datas previamente acordadas no cronograma inicial nem tampouco afetem a qualidade dos produtos contratados. A nova versão deverá ser entregue imediatamente ao **CONTRATANTE**.

III - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

IV - São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços de assistência técnica, durante a garantia dos produtos ora vendidos.

V - Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

VI - Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

VII - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, **caso o objeto não tenha sido entregue**.

VIII - Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução deste contrato, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo, ao **CONTRATANTE**, tão somente o pagamento do preço, na forma ajustada.

IX - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450 de 31/05/2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931 de 19/09/2001 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

X - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - A **CONTRATADA** será responsável pela reparação de quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, inclusive na hipótese de subcontratação de qualquer serviço previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO E DO FORO.

Este Contrato, em resumo, será publicada no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

A cidade de Belém no Estado do Pará será o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e casos omissos oriundos deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de Setembro de 2008.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ
CONTRATANTE

STAR DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1-

FRANK JACOME
RG: 1863156 SSP-DF

2-

RG:



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 01:

2.1.1 Lâminas (servidores blades), Chassis (gabinetes) para os servidores em lâmina (blade), Servidores de Gerência, RACK com Chaveador e Console KVM virtual para acesso local e Console KVM virtual para acesso remoto - 48 (quarenta e oito) Servidores tipo lâmina (blade), nas seguintes configurações:

2.1.1.1 Configuração 01 - 24 (vinte e quatro) Servidores tipo lâmina (blade):

2.1.1.1.1 24 (vinte e quatro) lâminas, cada uma com 02 (dois) processadores com frequência mínima de 2,6 GHz, com 04 (quatro) núcleos de execução de instruções por processador, 16 (dezesesseis) GB de memória, 1 (uma) placa Fibre Channel dual port e 02 (duas) portas de comunicação a rede local, com licença do sistema operacional RED HAT ENTERPRISE LINUX AS versão 4.0 ou superior.

2.1.1.1.2 Possuir processadores com 04 (quatro) núcleos de execução de instruções por processador (quatro cores), com as seguintes características:

2.1.1.1.2.1 Microprocessador que implemente pelo menos o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações 64-bits;

2.1.1.1.2.2 Frequência mínima de 2,6 GHz;

2.1.1.1.2.3 Possuir barramento de sistema (Front Side Bus) mínimo de 1,3 GHz;

2.1.1.1.2.4 Possuir memória cache L2 mínima de 8192 Kbytes por processador.

2.1.1.2 Configuração 02 - 21 (vinte e um) Servidores tipo lâmina (blade):

2.1.1.2.1 21 (vinte e uma) lâminas, cada uma com 02 (dois) processadores com frequência mínima de 2,6 GHz ou 2,8 GHz, com exatamente 02 (dois) núcleos de execução de instruções por processador, 16 (dezesesseis) GB de memória, 1 (uma) placa Fibre Channel dual port e 02 (duas) portas de comunicação a rede local, com licença do sistema operacional RED HAT ENTERPRISE LINUX AS versão 4.0 ou superior.

2.1.1.2.2 Possuir processadores com exatamente 02 (dois) núcleos de execução de instruções por processador (dois cores) e com as seguintes características:

2.1.1.2.2.1 Microprocessador que implemente pelo menos o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações 64-bits;

2.1.1.2.2.2 Frequência mínima de 2,8 GHz e memória cache L2 de 2048 Kbytes para processadores com controlador de memória integrado, ou;

2.1.1.2.2.3 Frequência mínima de 2,6 GHz e memória cache L2 de 4096 Kbytes para processadores com controlador de memória externo;

2.1.1.2.2.4 Possuir barramento de sistema (Front Side Bus, Hypertransport, etc) mínimo de 1,0 GHz caso o controlador de memória seja interno ao processador, ou barramento de sistema mínimo de 1,3 GHz caso o controlador de memória seja externo ao processador.

2.1.1.3 Configuração 03 - 03 (três) Servidores tipo lâmina (blade):

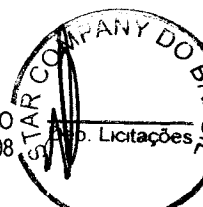
2.1.1.3.1 03 (três) lâminas, cada uma com 02 (dois) processadores com frequência mínima de 2,6 GHz, com 04 (quatro) núcleos de execução de instruções por processador, 16 (dezesesseis) GB de memória, 1 (uma) placa Fibre Channel dual port e 02 (duas) portas de comunicação a rede local, sem licença de sistema operacional.

2.1.1.3.2 Possuir processadores com 04 (quatro) núcleos de execução de instruções por processador (quatro cores), com as seguintes características:

2.1.1.3.2.1 Microprocessador que implemente pelo menos o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações 64-bits;

2.1.1.3.2.2 Frequência mínima de 2,6 GHz;

2.1.1.3.2.3 Possuir barramento de sistema (Front Side Bus) mínimo de 1,3 GHz;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1.1.3.2.4 Possuir memória cache L2 mínima de 8192 Kbytes por processador.

2.1.1.4 Características gerais das lâminas (servidores blades) para as configurações descritas nos itens 2.1.1.1 (configuração 01), 2.1.1.2 (configuração 02), 2.1.1.3 (configuração 03):

2.1.1.4.1 Os processadores devem ser compatíveis com os sistemas operacionais, RED HAT ENTERPRISE LINUX AS, versão 4.0 ou superior, WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x64 EDITION ou superior, SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER 9 ou superior.

2.1.1.4.2 Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por dois ou mais núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor.

2.1.1.4.3 Performance:

2.1.1.4.3.1 Para a configuração 01 e configuração 03 (item 2.1.1.1 e item 2.1.1.3), os servidores devem possuir índice **SPECint_rate2006 (baseline)** auditado de no mínimo 77 op/s (setenta e sete operações por segundo) para o equipamento ofertado;

2.1.1.4.3.2 Para a configuração 02 (item 2.1.1.2), os servidores devem possuir índice **SPECint_rate2000 (baseline)** auditado de no mínimo 72 op/s (setenta e duas operações por segundo) para o equipamento ofertado;

2.1.1.4.3.3 Caso o equipamento ofertado não tenha sido auditado com o número de processadores solicitados e a mesma frequência de clock solicitada, deverá ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2000 (baseline) ou SPECint_rate2006 (baseline), conforme o caso, tenha sido obtido a partir de um equipamento auditado com a mesma quantidade de processadores e mesma frequência de barramento de sistema (Front Side Bus, Hypertransport, etc). Este índice deverá ser calculado através da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation - SPEC de um equipamento do mesmo fabricante e do mesmo modelo do equipamento ofertado.

Índice Estimado = $(A * B * C) / (D * E)$, onde:

- A = Quantidade de processadores ofertados pelo licitante, para o servidor ofertado;
- B = Frequência de clock (em GHz) ofertada para cada processador;
- C = Resultado, em SPECint_rate2000 (baseline) ou SPECint_rate2006 (baseline), conforme o caso, auditado pela SPEC;
- D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;
- E = Frequência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.

2.1.1.4.3.4 Os índices SPECint_rate2000 (baseline) ou SPECint_rate2006 (baseline), conforme o caso, utilizados como referência serão validados junto ao site Internet www.spec.org - Standard Performance Evaluation Corporation;

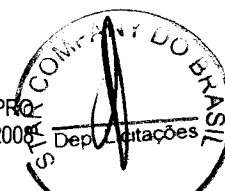
2.1.1.4.3.5 Não serão aceitas estimativas para modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation - SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado no edital;

2.1.1.4.4 Memória com as seguintes características:

2.1.1.4.4.1 Servidores com memória principal DDR2 padrão PC2-5300 SDRAM ou superior, ou padrão FBD (Fully Buffered DIMM), com detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC);

2.1.1.4.4.2 Possuir tecnologia de banco de memória reserva (spare memory), ou tecnologia de memória com "Chipkill" ou tecnologia equivalente que garanta correção e isolamento de problemas físicos de memória.

2.1.1.4.5 Interfaces para conectar à subsistemas de discos externos, com as seguintes características:





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

2.1.1.4.5.1 Cada lâmina deverá possuir pelo menos 02 (duas) portas padrão Fibre Channel short wave para conexão à rede SAN, com as seguintes características:

2.1.1.4.5.1.1 Permita ligações de 1 Gb/s e 2 Gb/s. Poderão ser fornecidas portas Fibre Channel que suportem também ligações de 4 Gb/s;

2.1.1.4.5.1.2 Suporte a Fibre Channel classes 2 e/ou 3;

2.1.1.4.5.1.3 Fornecer todos os drivers e softwares instalados e compatíveis com as interfaces, de forma a prover o perfeito funcionamento e acesso aos Subsistemas de Discos e Switches Fibre Channel instalados atualmente na rede SAN do CONTRATANTE (Switch Fibre Channel IBM 2109-S16, Switch Fibre Channel McDATA 6064, Director McDATA 6140, Director Brocade 24000 Silkworm, Switches COMPAQ StorageWorks, SHARK ESS (Enterprise Storage Server) IBM 2105 modelo F20, IBM TotalStorage Série DS8000 (DS8100 e DS8300), HP StorageWorks XP128 Disc Array, Hitachi Lightning 9980V, HP Storage EVA5000, Clariion CX700, SVC (SAN Volume Controller 4.x), Library IBM ULT3583-TL e Drives Fibre Channel StorageTek T9840C), bem como prover o Failover e balanceamento de carga para o sistema operacional e todos os softwares ofertados, incluindo a implementação de ambientes operando em cluster;

2.1.1.4.5.1.4 Suporte a conexão de cada porta das lâminas em switches distintos;

2.1.1.4.5.2 Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais RED HAT ENTERPRISE LINUX AS, versão 4.0 ou superior, WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x64 EDITION ou superior e SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER 9 ou superior;

2.1.1.4.6 Cada lâmina deverá possuir controladora de disco rígido com as seguintes características:

2.1.1.4.6.1 Possuir agrupamento em arranjo do tipo RAID-1 por hardware;

2.1.1.4.6.2 Possuir 01 (um) canal padrão Ultra320 SCSI ou Serial Attached SCSI (SAS) ou superior, com conexão ao barramento PCI ou superior, ou integrada à placa principal. Caso a controladora ofertada seja padrão SCSI, esta deverá possuir pelo menos 64 MB (Megabytes) de memória cache;

2.1.1.4.6.3 Taxa de transferência mínima de 320 MB/s (Megabytes por segundo) para placas padrão Ultra320 SCSI ou mínimo de 600 MB/s (Megabytes por segundo) para placas padrão SAS;

2.1.1.4.6.4 Possuir 02 (duas) unidades de disco rígido tipo Winchester, com as seguintes características:

2.1.1.4.6.4.1 Padrão ULTRA320 ou SAS (Serial Attached SCSI), ou superior;

2.1.1.4.6.4.2 Capacidade mínima de 72 GB, cada;

2.1.1.4.6.4.3 Mínimo de 10.000 RPM (rotações por minuto).

2.1.1.4.6.5 Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais, WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x64 EDITION ou superior, RED HAT ENTERPRISE LINUX AS, versão 4.0 ou superior e SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER 9 ou superior.

2.1.1.4.7 Interfaces para conectar à rede LAN, com as seguintes características:

2.1.1.4.7.1 Cada lâmina deverá possuir 02 (duas) portas de comunicação a rede local, de 64 bits PCI-X 66 MHz ou PCI-Express x4 ou superior, sendo possível a oferta de placa(s) on-board, com as seguintes características:

2.1.1.4.7.1.1 Padrão IEEE 802.3ab e suporte a PXE ou similar;

2.1.1.4.7.1.2 Conexão 10/100/1000 BASE T;

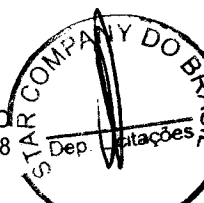
2.1.1.4.7.1.3 Configuração por software;

2.1.1.4.7.1.4 AUTO-SENSE;

2.1.1.4.7.1.5 Gerenciável;

2.1.1.4.7.1.6 Suporte a conexão de cada porta das lâminas em switches distintos;

2.1.1.4.7.1.7 Possuir suporte a TCP/IP Off-load Engine (TOE);





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1.1.4.7.1.8 Suporte aos sistemas operacionais, WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x64 EDITION ou superior, RED HAT ENTERPRISE LINUX AS versão 4.0 ou superior e SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER 9 ou superior.

2.1.1.4.7.2 Essas controladoras não serão utilizadas para o gerenciamento a que se refere o item 2.1.1.4.9.

2.1.1.4.8 Possuir placa de vídeo que possibilite configuração de 1024 x 768, com pelo menos 08 (oito) MB de memória.

2.1.1.4.9 Gerenciamento:

2.1.1.4.9.1 Fornecer um conjunto de hardware e software de gerência remoto e diagnóstico de falhas do equipamento, do mesmo fabricante do hardware, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada:

2.1.1.4.9.1.1 Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, ter funcionalidades de uma console local, com arquitetura web-based e suporte aos protocolos SNMP e TCP-IP;

2.1.1.4.9.1.2 Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas;

2.1.1.4.9.1.3 Ligar/desligar servidor remotamente;

2.1.1.4.9.1.4 Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos, memórias, processadores;

2.1.1.4.9.1.5 Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos;

2.1.1.4.9.1.6 Possibilidade de emissão de inventário de hardware de CPU, memória e informações dos discos rígidos;

2.1.1.4.9.1.7 Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor (blade server);

2.1.1.4.9.1.8 O software de gerência poderá ser de terceiros, desde que homologado pelo fabricante do hardware e que ofereça as funções acima descritas.

2.1.1.4.9.2 Todos os recursos acima descritos e respectivas licenças de software devem estar incluídas nos equipamentos ofertados.

2.1.1.4.10 Software para instalação (Deployment) dos servidores (blade servers):

2.1.1.4.10.1 Possuir software de auxílio à instalação dos servidores, com as seguintes especificações:

2.1.1.4.10.1.1 Oferecer um método rápido, fácil e seguro para instalação de softwares e sistemas operacionais em servidores, através de uma console remota;

2.1.1.4.10.1.2 A instalação do Sistema Operacional deverá contemplar a instalação de drivers e agentes de gerenciamento próprios para o equipamento;

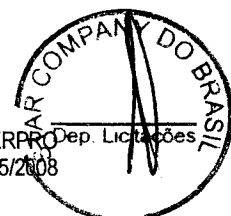
2.1.1.4.10.1.3 Estabelecer presença virtual e controle para instalação de softwares e sistemas operacionais em servidores, eliminando a necessidade de presença física;

2.1.1.4.10.1.4 Oferecer scripts pré-configurados para instalação de sistemas operacionais Microsoft Windows 2000 Server, Microsoft Windows 2000 Advanced Server, Microsoft Windows Server 2003 Web Edition, Microsoft Windows Server 2003 Standard Edition, Microsoft Windows Server 2003 Enterprise Edition, Microsoft Windows Server 2003 Enterprise x64 Edition, Microsoft Windows Server 2003 R2 Enterprise x64 Edition, Red Hat Linux 7.3, Red Hat Linux 8.0, Red Hat Enterprise Linux AS 2.1, Red Hat Enterprise Linux AS 3.0, Red Hat Enterprise Linux AS 4.0, SuSE Linux Enterprise Server 8 e SuSE Linux Enterprise Server 9;

2.1.1.4.10.1.5 Além da configuração e instalação de softwares e sistemas operacionais, a ferramenta deverá ser capaz de configurar o hardware das máquinas, como a criação de volumes RAIDs para os servidores que suportam essa tecnologia;

2.1.1.4.10.1.6 Deverá suportar o protocolo PXE e trabalhar com o serviço DHCP;

2.1.1.4.10.1.7 Fornecer ferramentas para criar e alterar scripts de instalação;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

2.1.1.4.10.1.8 A ferramenta deverá garantir que em caso de substituição de um equipamento, a nova lâmina deverá assumir o perfil do equipamento substituído de forma automática;

2.1.1.4.10.1.9 Possibilitar a criação de gavetas virtuais, com o objetivo de permitir que o administrador associe eventos com as baias, de tal forma a garantir que assim que um servidor seja inserido nesta baia, o processo de instalação ocorra automaticamente.

2.1.1.4.10.2 Todos os recursos acima descritos e respectivas licenças de software devem estar incluídas nos equipamentos ofertados.

2.1.1.4.10.3 A CONTRATADA dos equipamentos deverá implementar e configurar toda a solução de deployment e transferir todo o conhecimento aos técnicos do CONTRATANTE (no mínimo duas pessoas em cada localidade), nas Regionais do Contratante localizadas em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

2.1.1.4.11 Deverá ser fornecido licença do sistema operacional abaixo relacionado, com manutenção e suporte técnico por um período mínimo de 12 (doze) meses, bem como programas necessários à instalação, configuração, diagnóstico e adequação de todos os modos de funcionamento do sistema operacional e das demais placas e componentes internos e drivers, com respectiva documentação em mídia, CD, a ser entregue junto com os equipamentos.

2.1.1.4.11.1 24 (vinte e quatro) lâminas com licença do sistema operacional RED HAT ENTERPRISE LINUX AS, versão 4.0 ou superior, no item 2.1.1.1 (configuração 01);

2.1.1.4.11.2 21 (vinte e uma) lâminas com licença do sistema operacional RED HAT ENTERPRISE LINUX AS, versão 4.0 ou superior, no item 2.1.1.2 (configuração 02);

2.1.1.4.11.3 O sistema operacional, bem como todos os drivers de todos componentes, deverão estar previamente instalados nos equipamentos ofertados;

2.1.1.4.11.4 Possuir garantia de funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificação do sistema operacional, evolução para novo produto (mesmo que ocorra mudança de nomenclatura), caso venha a ser disponibilizado no mercado, e teleatendimento para o sistema operacional e todos os softwares fornecidos na solução, durante o período de 12 (doze) meses.

2.1.1.4.12 A CONTRATADA dos equipamentos deverá configurar os servidores (blade servers) e as consoles de gerência, bem como instalar e configurar vlans, zoning, o software de gerência dos servidores e o software para instalação (Deployment) dos servidores (blade servers) e transferir todo o conhecimento aos técnicos do CONTRATANTE (no mínimo duas pessoas em cada localidade), nas Regionais Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

2.1.1.4.13 Requisitos de documentação técnica do servidor:

2.1.1.4.13.1 Fornecer documentação técnica necessária à instalação e operação dos equipamentos e de controle e monitoramento de hardware de terceiros, a serem entregues junto com os equipamentos;

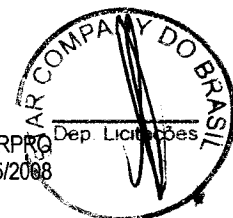
2.1.1.4.13.2 Documentação em inglês ou em português;

2.1.1.4.13.3 Fornecer manuais de especificação técnica dos componentes de hardware de terceiros, a ser entregue junto com os equipamentos.

2.1.1.5 Chassis (gabinetes) para os servidores em lâmina (blade):

2.1.1.5.1 Gabinete (chassi) específico para montagem em RACK, contendo switches SAN e LAN, ventilação e alimentação elétrica redundante, altura máxima de 10U e com no mínimo 10 (dez) baias para a instalação de servidores em lâmina (blade), devendo ser fornecidos:

2.1.1.5.1.1 Suporte para montagem do gabinete;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 2.1.1.5.1.2 Suporte para organização dos cabos do Chassi;
- 2.1.1.5.1.3 Especificação detalhada do RACK no item 2.1.1.7

2.1.1.5.2 Características do gabinete (chassi) dos servidores:

- 2.1.1.5.2.1 Possuir no painel, leds ou display para a indicação de componentes defeituosos.
- 2.1.1.5.2.2 Possuir solução de alimentação elétrica com as seguintes características:

- 2.1.1.5.2.2.1 Alimentação elétrica automática e redundante do tipo "hot-pluggable", que trabalhe no mínimo no esquema N+1, em 110 e/ou 220 volts e frequência de 60 Hz, com cabos de força independentes;
- 2.1.1.5.2.2.2 A solução de alimentação deverá ser redundante por fontes internas ao chassi ou ao RACK, e demais componentes independentes, com alimentação redundante, de tal forma que, em caso de falha de um dos componentes da solução, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 02 (dois) circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações;
- 2.1.1.5.2.2.3 A solução de alimentação elétrica deverá suprir as necessidades do gabinete (chassi) plenamente configurado, independente se no primeiro momento todos os recursos estarão instalados;
- 2.1.1.5.2.2.4 Caso a solução de alimentação seja externa ao gabinete (chassi), ela deverá prover alimentação elétrica a no máximo 03 (três) gabinetes plenamente configurados e possuir no mínimo 06 (seis) fontes.
- 2.1.1.5.2.2.5 Fornecer todos os cabos e tomadas necessárias;
- 2.1.1.5.2.2.6 Deverá ser entregue desenho esquemático da solução de alimentação ofertada.

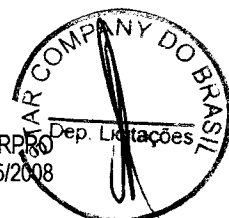
2.1.1.5.2.3 Ventilação redundante;

- 2.1.1.5.2.3.1 Os ventiladores, instalados nos chassis ou nas lâminas (blades), devem ser capazes de manter o nível de circulação de ar nos equipamentos, mesmo em caso de falha de alguma unidade;
- 2.1.1.5.2.3.2 Para os servidores (lâminas) que não possuírem ventiladores dedicados, o gabinete (chassis) deverá provê-los em sistema redundante e "hot-pluggable";
- 2.1.1.5.2.3.3 Os espaços (lâminas) não utilizados no gabinete deverão estar vedados (tampados) para melhor utilização da ventilação.

- 2.1.1.5.2.4 Possuir altura máxima de 10U;
- 2.1.1.5.2.5 Possuir no mínimo 02 (duas) baias para os switches de interconexão;
- 2.1.1.5.2.6 Possuir no mínimo 10 (dez) baias "hot-pluggable" para a inserção de lâminas de servidores (blade servers);
- 2.1.1.5.2.7 Fornecer pelo menos 02 (dois) elementos (switches) de interconexão LAN por gabinete, com as seguintes características:

- 2.1.1.5.2.7.1 Cada elemento deverá ter portas RJ-45 10/100/1000TX suficientes para a conexão interna de todas as lâminas de servidores (blade servers) e no mínimo 04 (quatro) portas externas para conexão a LAN;
- 2.1.1.5.2.7.2 Interface de gerenciamento via web e por comandos de linhas;
- 2.1.1.5.2.7.3 Suporte a SNMP, Bootp, MIBs, TFTP, espelhamento de portas (port mirroring);
- 2.1.1.5.2.7.4 Suporte aos padrões 802.1Q (VLAN), 802.1D (spanning tree), 802.3ad (trunking), 802.3x (flow control), 802.1p (QoS);
- 2.1.1.5.2.7.5 Portas com auto-negociação e auto-configuração de velocidade e modo duplex;
- 2.1.1.5.2.7.6 Utilitários de gerenciamento com arquitetura web-based;
- 2.1.1.5.2.7.7 Suporte a conexão de cada porta das lâminas em switches distintos;

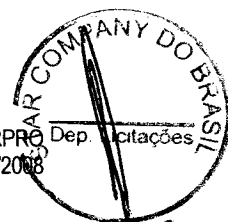
- 2.1.1.5.2.8 Fornecer pelo menos 02 (dois) elementos (switches) de interconexão SAN por gabinete, com as seguintes características:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.1.1.5.2.8.1 Cada elemento deverá ter portas tipo Fibre Channel LC, que permita ligações de 1 Gb/s, 2 Gb/s e 4 Gb/s, auto-sensing, suficientes para a conexão interna de todas as lâminas de servidores (blade servers) e no mínimo 04 (quatro) portas externas para conexão a SAN.
- 2.1.1.5.2.8.2 Cada elemento deverá ser compatível e prover o perfeito funcionamento e acesso, aos Subsistemas de Discos e Switches Fibre Channel instalados atualmente na rede SAN do CONTRATANTE (Switch Fibre Channel IBM 2109-S16, Switch Fibre Channel McDATA 6064, Director McDATA 6140, Director Brocade 24000 Silkworm, Switches COMPAQ StorageWorks, SHARK ESS (Enterprise Storage Server) IBM 2105 modelo F20, IBM TotalStorage Série DS8000 (DS8100 e DS8300), HP StorageWorks XP128 Disc Array, Hitachi Lightning 9980V, HP Storage EVA5000, Clariion CX700, SVC (SAN Volume Controller 4.x), Library IBM ULT3583-TL e Drives Fibre Channel StorageTek T9840C);
- 2.1.1.5.2.8.3 Cada elemento deverá ser FULL-FABRIC.
- 2.1.1.5.2.8.4 Suporte a conexão de cada porta das lâminas em switches distintos;
- 2.1.1.5.2.9 Possuir módulo de gerenciamento redundante com portas exclusivas para gerenciamento remoto, hot-plug, para o gabinete, que permita acesso aos equipamentos a partir de interface web, a qual entre outras funções possibilite que os servidores sejam ligados e desligados remotamente através de conexão com nível de segurança 128-bits SSL, com as seguintes características:
- 2.1.1.5.2.9.1 Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno dos servidores, isto é, ter funcionalidades de uma console local, com suporte aos protocolos SNMP e TCP-IP;
- 2.1.1.5.2.9.2 Permitir detecção e recuperação automática do servidor quando houver falhas;
- 2.1.1.5.2.9.3 Ligar/desligar servidor remotamente;
- 2.1.1.5.2.9.4 Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor (blade server);
- 2.1.1.5.2.9.5 Redirecionamento de mídia (Virtual mídia);
- 2.1.1.5.2.9.6 Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM;
- 2.1.1.5.2.9.7 Controle de energia (liga e desliga);
- 2.1.1.5.2.9.8 Acesso a BIOS remotamente;
- 2.1.1.5.2.9.9 Suporte a SSL;
- 2.1.1.5.2.9.10 Integração com o AD (Active Directory);
- 2.1.1.5.2.9.11 Acesso através de web browser (sem necessidade de cliente específico);
- 2.1.1.5.2.9.12 Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;
- 2.1.1.5.2.9.13 Permitir a criação de grupos de usuários;
- 2.1.1.5.2.9.14 Permitir o cadastramento de no mínimo 12 (doze) usuários por chassi.
- 2.1.1.5.2.9.15 No caso de oferta do módulo de gerenciamento sem redundância, deverá ser disponibilizado um módulo adicional para o gabinete, de forma que em caso de defeito possa ser trocado no menor tempo possível.
- 2.1.1.5.2.9.16 A **CONTRATADA** dos equipamentos deverá implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado acima), além de criar base de acesso, cadastrar usuários e criar perfis no AD (Active Directory) que deverá ser instalado no servidor de gerência (item 2.1.1.6) e transferir todo o conhecimento aos técnicos do CONTRATANTE (no mínimo duas pessoas em cada localidade), nas Regionais do Contratante localizadas em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.
- 2.1.1.5.2.10 Fornecer a quantidade de gabinetes (chassis) necessária à instalação de todos os servidores solicitados (blade servers). A modularidade (quantidade de servidores x quantidade de chassis) pode variar para cada fabricante;
- 2.1.1.5.2.11 Todos os gabinetes entregues deverão estar preparados com sua configuração máxima para permitir que qualquer lâmina possa acessar a SAN e a LAN do CONTRATANTE com a contingência solicitada, independente se no primeiro momento, haverão ou não lâminas com esse requerimento instaladas em todos os gabinetes.
- 2.1.1.5.2.12 Deverão ser fornecidos todos os recursos para a instalação de todos os gabinetes, conjuntos de blades, blades servers (lâminas), consoles e etc., tais como, cabos, trilhos (caso exista) e etc.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

2.1.1.5.2.13 Possuir uma unidade de CD/DVD-ROM, com as seguintes características:

- 2.1.1.5.2.13.1 Velocidade mínima de 24X para CD-ROM e 8X para DVD-ROM;
- 2.1.1.5.2.13.2 Padrão de conexão IDE, EIDE ou SCSI;
- 2.1.1.5.2.13.3 Interna ao gabinete (chassi) ou na console de gerência ou USB no rack;
- 2.1.1.5.2.13.4 Capacidade de realocação dinâmica entre as lâminas (blade servers);
- 2.1.1.5.2.13.5 Fornecer os drivers instalados e compatíveis com a unidade de CD/DVD-ROM, de forma a prover o perfeito funcionamento e acesso, para o sistema operacional, todos os softwares ofertados para todas as lâminas;
- 2.1.1.5.2.13.6 Compatível com os sistemas operacionais RED HAT ENTERPRISE LINUX AS, versão 4.0 ou superior, WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x64 EDITION ou superior e SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER 9 ou superior;
- 2.1.1.5.2.13.7 Possuir capacidade de inicialização (boot).

2.1.1.6 Servidor de Gerência:

2.1.1.6.103 (três) servidores, do mesmo fabricante das lâminas (blades), cada um com 02 (dois) processadores com frequência mínima de 2,6 GHz ou 2,8 GHz para processadores com 02 (dois) núcleos de execução de instruções, ou frequência mínima de 2,0 GHz para processadores com 04 (quatro) núcleos de execução de instruções, 08 (oito) GB de memória, 1 (uma) placa Fibre Channel single port e 1 (uma) placa Fibre Channel dual port, com licença do WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x64 EDITION ou superior. Esses servidores serão utilizados no gerenciamento (instalação e inicialização dos servidores, distribuição e instalação de software) dos gabinetes (chassis) e dos servidores (blade servers), sendo 01 (um) para Brasília, 01 (um) para São Paulo e 01 (um) para o Rio de Janeiro com as seguintes características:

2.1.1.6.1.1 Características gerais do servidor de gerência:

2.1.1.6.1.1.1 O servidor de gerência deverá suportar todos os servidores ofertados em cada localidade, e permitir um crescimento no gerenciamento dos servidores nas seguintes quantidades: 150 (cento e cinquenta) em Brasília, 150 (cento e cinquenta) em São Paulo e 50 (cinquenta) no Rio de Janeiro.

2.1.1.6.1.1.2 O servidor de gerência deverá ser instalado em RACK, com largura padrão de 19 polegadas, conforme padrão EIA-310, com altura de 42U, devendo ser fornecidos:

- 2.1.1.6.1.1.2.1 Suporte ("gavetas" e "trilhos") para movimentação do servidor;
- 2.1.1.6.1.1.2.2 Suporte para organização e movimentação dos cabos;
- 2.1.1.6.1.1.2.3 Especificação detalhada do RACK no item 2.1.1.7

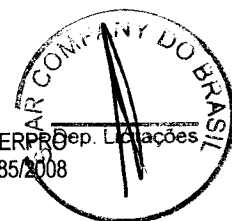
2.1.1.6.1.2 Características do gabinete do servidor:

- 2.1.1.6.1.2.1 Possuir no painel, leds ou display para a indicação de componentes defeituosos;
- 2.1.1.6.1.2.2 Possuir alimentação elétrica com as seguintes características:

2.1.1.6.1.2.2.1 Fonte de alimentação elétrica automática e redundante em 110 e/ou 220 volts e frequência de 60 Hz, com cabos de força independentes. Fornecer todos os cabos.

- 2.1.1.6.1.2.3 Ventilação redundante e "hot-pluggable";
- 2.1.1.6.1.2.4 Possuir altura máxima de 3U.

2.1.1.6.1.3 Processadores:





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

2.1.1.6.1.3.1 Possuir no mínimo 02 (dois) processadores com no mínimo 02 (dois) núcleos de execução de instruções por processador (dois cores), com as seguintes características:

2.1.1.6.1.3.1.1 Microprocessador que implemente pelo menos o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores X86, com suporte a aplicações 64-bits;

2.1.1.6.1.3.1.2 Frequência mínima de 2,8 GHz, para processadores com 02 (dois) núcleos de execução de instruções, com memória cache L2 de 2048 Kbytes, caso o controlador de memória seja interno ao processador, ou;

2.1.1.6.1.3.1.3 Frequência mínima de 2,6 GHz, para processadores com 02 (dois) núcleos de execução de instruções, com memória cache L2 de 4096 Kbytes, caso o controlador de memória seja externo ao processador, ou;

2.1.1.6.1.3.1.4 Frequência mínima de 2,0 GHz, para processadores com 04 (quatro) núcleos de execução de instruções, com memória cache L2 de 8192 Kbytes.

2.1.1.6.1.3.1.5 Possuir barramento de sistema (Front Side Bus, Hypertransport, etc) mínimo de 1,0 GHz caso o controlador de memória seja interno ao processador, ou barramento de sistema mínimo de 1,3 GHz caso o controlador de memória seja externo ao processador.

2.1.1.6.1.3.1.6 Possuir memória cache L2 mínima de 2048 Kbytes por processador;

2.1.1.6.1.3.1.7 Ser compatível com os sistemas operacionais, RED HAT ENTERPRISE LINUX AS, versão 4.0 ou superior, WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x64 EDITION ou superior, SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER 9 ou superior.

2.1.1.6.1.3.1.8 Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por dois ou mais núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor.

2.1.1.6.1.4 Memória com as seguintes características:

2.1.1.6.1.4.1 Servidores com memória principal mínima de 08 (oito) GB (Gigabytes) DDR2 padrão PC2-5300 SDRAM ou superior, ou padrão FBD (Fully Buffered DIMM) , com detecção e correção de erros (ECC), correção avançada de erros (Advanced ECC ou SDDC);

2.1.1.6.1.4.2 Possuir tecnologia de banco de memória reserva (spare memory), ou tecnologia de memória com "Chipkill" ou tecnologia equivalente que garanta correção e isolamento de problemas físicos de memória.

2.1.1.6.1.5 Interfaces para conectar à subsistemas de discos externos com as seguintes características:

2.1.1.6.1.5.1 Possuir 02 (dois) Slots PCI-X 133 MHz ou PCI-Express x4 ou superior, que permitam a instalação e compatibilidade com as placas EMULEX ou QLOGIC, padrão Fibre Channel short wave;

2.1.1.6.1.5.2 Possuir 01 (uma) placa single port e 01 (uma) placa dual port EMULEX ou QLOGIC, padrão Fibre Channel short wave, com as seguintes características:

2.1.1.6.1.5.2.1 Conector tipo LC;

2.1.1.6.1.5.2.2 Permita ligações de 1 Gb/s, 2 Gb/s e 4 Gb/s;

2.1.1.6.1.5.2.3 Suporte a Fibre channel classes 2 e/ou 3;

2.1.1.6.1.5.2.4 Fornecer os drivers instalados e compatíveis com a placa descrita acima, de forma a prover o perfeito funcionamento e acesso aos subsistemas de discos, para o sistema WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x64 EDITION ou superior, ou RED HAT ENTERPRISE LINUX AS, versão 4.0 ou superior, ou SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER 9 ou superior;

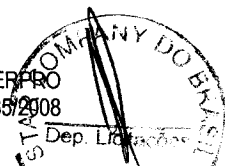
2.1.1.6.1.5.2.5 Suporte a balanceamento de carga de I/O;

2.1.1.6.1.5.2.6 Suportar implementação a tolerância a falhas (Failover) de forma automática;

2.1.1.6.1.5.2.7 Não serão aceitas placas padrão Fibre Channel short wave inferiores a PCI-X de 133 MHz ou inferiores a PCI-Express x4;

2.1.1.6.1.5.2.8 Não serão consideradas para efeitos de somatório das quantidades mínimas exigidas, controladoras Fibre Channel instaladas "on-board";

2.1.1.6.1.5.3 Poderão ser fornecidas 02 (duas) placas Fibre Channel single port em substituição à placa Fibre Channel dual port solicitada, desde que atendam as especificações descritas no item 2.1.1.6.1.5.2 e seus sub-itens.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

2.1.1.6.1.5.4 Caso o servidor ofertado não seja compatível com as placas EMULEX ou QLOGIC, a Licitante deverá fornecer placas com as mesmas características descritas acima, certificada pelo fabricante do servidor para operar com Subsistemas de Discos e Switches Fibre Channel relacionados imediatamente abaixo;

2.1.1.6.1.5.5 As placas fornecidas deverão ser certificadas pelo fabricante para operar com switches McDATA 6064, Director McDATA 6140, IBM 2109 modelo S16, Director BROCADE 24000 (SILKWORM 24000 Fibre Channel switch), subsistemas de discos SHARK ESS (Enterprise Storage Server) IBM 2105 modelo F20, IBM TotalStorage Série DS8000 (DS8100 e DS8300), HP StorageWorks XP128 Disc Array, Clariion CX700, SVC (SAN Volume Controller 4.x) e HITACHI Lightning 9980V;

2.1.1.6.1.5.6 Possuir compatibilidade e operar com os sistemas operacionais RED HAT ENTERPRISE LINUX AS, versão 4.0 ou superior, WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x64 EDITION ou superior e SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER 9 ou superior;

2.1.1.6.1.6 Possuir controladora de disco rígido com as seguintes características:

2.1.1.6.1.6.1 Possuir agrupamento em arranjo do tipo RAID-1 por hardware;

2.1.1.6.1.6.2 Possuir 01 (um) canal padrão Ultra320 SCSI ou Serial Attached SCSI (SAS) ou superior, com conexão ao barramento PCI ou superior, ou integrada à placa principal. Caso a controladora ofertada seja padrão SCSI, esta deverá possuir pelo menos 64 MB (Megabytes) de memória cache;

2.1.1.6.1.6.3 Taxa de transferência mínima de 320 MB/s (Megabytes por segundo) para placas padrão Ultra320 SCSI ou mínimo de 600 MB/s (Megabytes por segundo) para placas padrão SAS;

2.1.1.6.1.6.4 Possuir 02 (duas) unidades de disco rígido tipo Winchester hot plug, com as seguintes características:

2.1.1.6.1.6.4.1 Padrão ULTRA320 ou SAS (Serial Attached SCSI), ou superior;

2.1.1.6.1.6.4.2 Capacidade mínima de 72 GB, cada;

2.1.1.6.1.6.4.3 Mínimo de 10.000 RPM (rotações por minuto).

2.1.1.6.1.6.5 Possuir compatibilidade e operar com os sistemas operacionais, WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x64 EDITION ou superior, RED HAT ENTERPRISE LINUX AS, versão 4.0 ou superior e SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER 9 ou superior.

2.1.1.6.1.7 Possuir uma unidade de CD/DVD-ROM interna, com as seguintes características:

2.1.1.6.1.7.1 Velocidade mínima de 24X para CD-ROM e 8X para DVD-ROM;

2.1.1.6.1.7.2 Padrão de conexão IDE, EIDE ou SCSI;

2.1.1.6.1.7.3 Ser Compatível e operar com os sistemas operacionais RED HAT ENTERPRISE LINUX AS, versão 4.0 ou superior, WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x64 EDITION ou superior e SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER 9 ou superior.

2.1.1.6.1.7.4 Possuir capacidade de inicialização (boot).

2.1.1.6.1.8 Interface de rede com as seguintes características:

2.1.1.6.1.8.1 Possuir 02 (duas) controladoras de rede local, de 64 bits PCI-X de 133 MHz ou PCI-Express x4 ou superior, sendo possível a oferta de placas on-board, desde que sejam independentes, com as seguintes características:

2.1.1.6.1.8.1.1 Padrão IEEE 802.3ab e suporte a PXE ou similar;

2.1.1.6.1.8.1.2 Conexão 10/100/1000 BASE T;

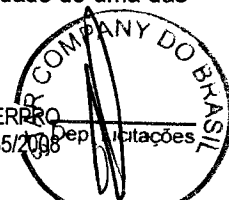
2.1.1.6.1.8.1.3 Configuração por software;

2.1.1.6.1.8.1.4 Leds externos de monitoração e diagnósticos;

2.1.1.6.1.8.1.5 AUTO-SENSE;

2.1.1.6.1.8.1.6 Gerenciável;

2.1.1.6.1.8.1.7 Estrutura redundante que implemente tolerância à falhas de forma que a indisponibilidade de uma das placas não comprometa, em hipótese alguma, o funcionamento da outra;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

2.1.1.6.1.8.1.8 Suporte aos sistemas operacionais, WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x64 EDITION ou superior, RED HAT ENTERPRISE LINUX AS, versão 4.0 ou superior e SuSE LINUX ENTERPRISE SERVER 9 ou superior.

2.1.1.6.1.8.1.9 Operar em modo full-duplex;

2.1.1.6.1.8.1.10 Permita implementação de balanceamento de carga;

2.1.1.6.1.8.1.11 Possuir suporte a TCP/IP Off-load Engine (TOE);

2.1.1.6.1.8.1.12 Fornecer os drivers e softwares instalados e compatíveis com a placa, de forma a prover o perfeito funcionamento e acesso a rede Contratante, bem como o balanceamento de carga e tolerância a falhas;

2.1.1.6.1.8.2 Não serão aceitas placas de rede em slots inferiores a PCI-X de 133 MHz ou inferiores a PCI-Express x4.

2.1.1.6.1.8.3 Possuir pelo menos 03 (três) portas padrão RJ-45 no conjunto das duas controladoras solicitadas.

2.1.1.6.1.8.4 Essas controladoras não serão utilizadas para o gerenciamento a que se refere o item 2.1.1.6.1.10.

2.1.1.6.1.9 Possuir placa de vídeo que possibilite configuração de 1024 x 768, com pelo menos 08 (oito) MB de memória.

2.1.1.6.1.10 Gerenciamento

2.1.1.6.1.10.1 Fornecer um conjunto de hardware e software de gerência, do mesmo fabricante do hardware, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada:

2.1.1.6.1.10.1.1 Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, ter funcionalidades de uma console local, independente do funcionamento do sistema operacional.

2.1.1.6.1.10.1.2 Ligar/desligar servidor remotamente;

2.1.1.6.1.10.1.3 Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos, memórias, processadores;

2.1.1.6.1.10.1.4 Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos;

2.1.1.6.1.10.1.5 Possibilidade de emissão de inventário de hardware;

2.1.1.6.1.10.1.6 Deve ser independente de sistema operacional;

2.1.1.6.1.10.1.7 Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;

2.1.1.6.1.10.1.8 O software de gerência poderá ser de terceiros, desde que homologado pelo fabricante do hardware e que ofereça as funções acima descritas.

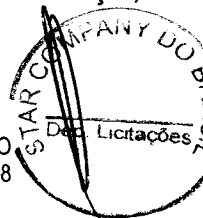
2.1.1.6.1.10.1.9 A CONTRATADA dos equipamentos deverá implementar e configurar toda a solução de gerenciamento e transferir todo o conhecimento aos técnicos do CONTRATANTE (no mínimo duas pessoas em cada localidade), nas Regionais do Contratante localizadas em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

2.1.1.6.1.10.1.10 Possuir as funcionalidades descritas a partir do item 2.1.1.5.2.9.1 ao item 2.1.1.5.2.9.13 e implementá-las conforme o item 2.1.1.5.2.9.16.

2.1.1.6.1.11 Deverá ser fornecida licença do sistema WINDOWS SERVER 2003 R2 ENTERPRISE x64 EDITION ou superior, com manutenção e suporte técnico por um período mínimo de 12 (doze) meses, bem como programas necessários à instalação, configuração, diagnóstico e adequação de todos os modos de funcionamento do sistema operacional e das demais placas e componentes internos e drivers, com respectiva documentação em mídia, CD, a ser entregue junto com os equipamentos.

2.1.1.6.1.11.1 O sistema operacional, bem como todos os drivers, deverão estar previamente instalados no equipamento ofertado;

2.1.1.6.1.11.2 Possuir garantia de funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificação do sistema operacional, evolução para novo produto (mesmo que ocorra mudança de nomenclatura), caso venha a ser disponibilizado no mercado, e tele suporte para o sistema operacional e todos os softwares fornecidos na solução, durante o período de 12 (doze) meses.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

2.1.1.6. 1.12 Requisitos de documentação técnica do servidor:

- 2.1.1.6. 1.12.1 Fornecer documentação técnica necessária à instalação e operação dos equipamentos e de controle e monitoramento de hardware de terceiros, a serem entregues junto com os equipamentos;
- 2.1.1.6. 1.12.2 Documentação em inglês ou em português;
- 2.1.1.6. 1.12.3 Fornecer manuais de especificação técnica dos componentes de hardware de terceiros, a ser entregue junto com os equipamentos.

2.1.1.7 RACK com Chaveador e Console KVM virtual para acesso local:

2.1.1.7. 1A CONTRATADA deverá entregar 03 (três) RACKs com PDUs, chaveador e console KVM virtual para acesso local para acomodar todos os servidores e equipamentos objeto deste processo, a serem instalados nas regionais do CONTRATANTE localizadas em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.

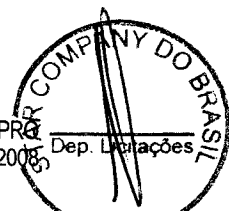
2.1.1.7.2 RACK com largura padrão de 19 polegadas, conforme o padrão EIA-310 com altura de 42U, devendo ser do mesmo fabricante dos servidores ou da BLACK BOX.

2.1.1.7.2.1 Os servidores, o chaveador (item 2.1.1.7.3) e a Console KVM virtual para acesso local (item 2.1.1.7.4) deverão ser instalados no RACK, devendo ser fornecidos:

- 2.1.1.7.2.1.1 Suporte - gavetas e trilhos para movimentação, dos servidores, consoles locais e todos os equipamentos ofertados;
- 2.1.1.7.2.1.2 Suporte - braço para organização e movimentação dos cabos.
- 2.1.1.7.2.1.3 Bandejas e/ou elementos de fixação para suportar o peso dos equipamentos.
- 2.1.1.7.2.1.4 Detector automático de voltagem para tensões de 100 a 240 Volts e 60 Hz.
- 2.1.1.7.2.1.5 Conjunto de cabeamento para a interconexão da console KVM virtual para acesso local, chaveador, gabinete (chassis) dos servidores, servidor de gerência.
- 2.1.1.7.2.1.6 Cabo de ligação do chaveador localizado no RACK à console KVM virtual para acesso remoto, com distância mínima de 50 metros.
- 2.1.1.7.2.1.7 Ser fornecido elementos de fixação para organização de cabos.
- 2.1.1.7.2.1.8 Possuir Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso e com rodízios giratórios que permitam travamento.
- 2.1.1.7.2.1.9 Porta frontal e traseira em aço perfurado, que permitam ser trancadas evitando o acesso não autorizado aos equipamentos.
- 2.1.1.7.2.1.10 Possuir unidades de distribuição de energia (régua) com potência suficiente para alimentar a capacidade total de servidores suportados pelo chaveador especificado no item 2.1.1.7.3 abaixo, bem como todos os equipamentos internos ao RACK, com distância suficiente entre elas para que todas possam ser usadas simultaneamente.
- 2.1.1.7.2.1.11 Possuir unidades de distribuição de energia (régua) para atender a 02 (dois) circuitos elétricos independentes.
- 2.1.1.7.2.1.12 Possuir ao menos 02 (duas) tomadas livres.
- 2.1.1.7.2.1.13 Chassi em aço na cor preta ou grafite com pintura eletrostática.

2.1.1.7.3 Chaveador

2.1.1.7.3.1 Cada rack deverá possuir instalado 01 (um) chaveador com as seguintes características:





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

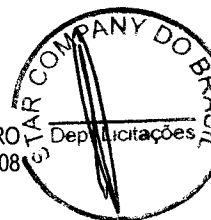
2.1.1.7.3.1.1 No mínimo 24 (vinte e quatro) portas padrão Gigabit Ethernet, 10/100/1000 BaseT, LAN 10/100/1000 Mbps full-duplex, compatíveis com o padrão IEEE 802.3, com interface padrão RJ-45 para cabos UTP, para conexão dos seguintes equipamentos:

- 2.1.1.7.3.1.1.1 02 (duas) portas para conexão de cada chassi instalado no rack;
- 2.1.1.7.3.1.1.2 01 (uma) porta para conexão à console KVM virtual para acesso local;
- 2.1.1.7.3.1.1.3 01 (uma) porta para conexão à console KVM virtual para acesso remoto;
- 2.1.1.7.3.1.1.4 01 (uma) porta para conexão ao servidor de gerência;
- 2.1.1.7.3.1.2 Possuir no mínimo 02 (duas) portas livres
- 2.1.1.7.3.1.3 Interface de gerenciamento via web e por comandos de linhas;
- 2.1.1.7.3.1.4 Suporte a SNMP, Bootp, MIBs, TFTP, espelhamento de portas (port mirroring);
- 2.1.1.7.3.1.5 Suporte aos padrões 802.1Q (VLAN), 802.1D (spanning tree), 802.3ad (trunking), 802.3x (flow control), 802.1p (QoS);
- 2.1.1.7.3.1.6 Portas com auto-negociação e auto-configuração de velocidade e modo duplex;
- 2.1.1.7.3.1.7 Suporte a configuração via telnet, SSH V.2;
- 2.1.1.7.3.1.8 Suporte a Secured Socket Layer (SSL);
- 2.1.1.7.3.1.9 Suportar agregação de links com 802.3ad;
- 2.1.1.7.3.1.10 Suporte a IP Multicasting: IGMP V.1 e V.2, conforme RFC 2236;
- 2.1.1.7.3.1.11 Suporte a TACACS (Terminal Access Controller Access Control System - RFC 1492) e/ou RADIUS (Remote Authentication Dial In User Service - RFCs 2138, 2139), com possibilidade de "logar" os comandos executados. Esta função é necessária para os processos de auditoria;
- 2.1.1.7.3.1.12 Suporte a configuração via telnet, SSH V.2;
- 2.1.1.7.3.1.13 Implementar os protocolos de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol), empregando a MIBII, de acordo com as RFC 1157 e 1213;
- 2.1.1.7.3.1.14 Implementar a extensão MIB RMON (Remote Monitoring) com, no mínimo, 04 grupos básicos da RMON-1, conforme RFC 1757. Os grupos de gerenciamento deverão estar internos ao hardware do equipamento;
- 2.1.1.7.3.1.15 Possuir a capacidade de classificar o tráfego baseado em informações das camadas 2 e 3 do modelo de referência OSI.
- 2.1.1.7.3.1.16 Possibilidade de upgrade de software via TFTP, com a utilização de tecnologia Flash EPROM;
- 2.1.1.7.3.1.17 Possuir LEDs que indiquem, por porta, a integridade e atividade do link;
- 2.1.1.7.3.1.18 Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante;
- 2.1.1.7.3.1.19 Deverão ser fornecidos cabos de console, softwares e manuais necessários à sua instalação.
- 2.1.1.7.3.1.20 Possuir alimentação elétrica em 110 ou 220 volts e frequência de 60 Hz, fornecer cabos;
- 2.1.1.7.3.1.21 O serviço de instalação e configuração será de responsabilidade do fornecedor.

2.1.1.7.4 Console KVM virtual para acesso local

2.1.1.7.4.1 Cada rack deverá possuir instalado 01 (um) Notebook para console de gerenciamento local dos servidores com as seguintes especificações técnicas:

- 2.1.1.7.4.1.1 Microprocessador que implemente, pelo menos, o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores Intel core solo (Mobile) ou superior, e que funcione em uma frequência mínima de 1.7 GHz com BUS mínimo de 533 Mhz;
- 2.1.1.7.4.1.2 Capacidade de operar com taxas de consumo de energia menores quando o sistema estiver ocioso (economia da energia);
- 2.1.1.7.4.1.3 Possuir tecnologia 802.11b (wireless LAN) integrada ao chipset, ou superior.
- 2.1.1.7.4.1.4 Possuir memória padrão PC2-3200 SDRAM de no mínimo 1 GB (Gigabyte);
- 2.1.1.7.4.1.5 Memória Cache L2 mínima de 1024 Kbytes;





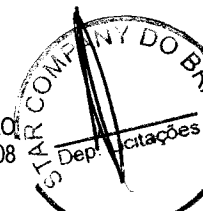
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.1.1.7.4.1.6 Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido tipo Winchester com capacidade mínima de 80 GB formatados, padrão IDE ou Ultra Wide IDE, ou ULTRA DMA ou ATA 100 ou SATA 150, e com velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM;
- 2.1.1.7.4.1.7 Possuir 1 (uma) unidade de DVD/CD-RW interna com velocidade mínima de 24x24x24x8x, software compatível com os padrões CD-ROM-XA, e Photo-CD multi-session e gravador de CD-RW 24x,10x,24x.
- 2.1.1.7.4.1.8 Possuir vídeo TFT com tamanho mínimo de 14", padrão XGA ou superior, com resolução mínima de 1024 x 768 pontos e 16,7 milhões de cores;
- 2.1.1.7.4.1.9 Memória de vídeo mínimo 32 MB;
- 2.1.1.7.4.1.10 LCD e CRT simultâneo a 1024x768, 16,7 milhões de cores através de CRT externo não entrelaçado;
- 2.1.1.7.4.1.11 Acelerador gráfico AGP 4X ou superior;
- 2.1.1.7.4.1.12 Interface de SOM compatível com Sound Blaster Pro, 16 Bits, Plug & Play, Photo-CD multi-session, alto-falantes estéreo e microfone;
- 2.1.1.7.4.1.13 Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de comunicação padrão USB;
- 2.1.1.7.4.1.14 Possuir, no mínimo, 1 (um) slot PCMCIA TIPO II ou III;
- 2.1.1.7.4.1.15 Possuir, no mínimo, 1 (um) conector DC-IN para AC adapter;
- 2.1.1.7.4.1.16 Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta VGA externa;
- 2.1.1.7.4.1.17 Possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada para microfone;
- 2.1.1.7.4.1.18 Possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada para fone de ouvido/line-out;
- 2.1.1.7.4.1.19 Possuir interface de rede wireless, padrão 802.11b, integrada;
- 2.1.1.7.4.1.20 Teclado US Internacional ou ABNT2;
- 2.1.1.7.4.1.21 Mouse tipo TrackPoint, Pointstick ou Touchpad;
- 2.1.1.7.4.1.22 Modem padrão, V.90, velocidade de 56 Kbps, integrado ao hardware;
- 2.1.1.7.4.1.23 Placa de rede, velocidade de 10/100/1000 Mbps Base T, com conector padrão RJ45 integrado ao hardware. Nem a placa de rede, nem o modem devem ocupar slots PCMCIA, especificados nesse edital;
- 2.1.1.7.4.1.24 Adaptador AC de 110/220V automático, com circuito "charge In use";
- 2.1.1.7.4.1.25 Bateria principal com autonomia mínima de 2 (duas) horas;
- 2.1.1.7.4.1.26 Possuir maleta para acomodação e transporte do equipamento completo;
- 2.1.1.7.4.1.27 Possuir entrada universal para cabo de aço de segurança;
- 2.1.1.7.4.1.28 Fornecer cabo de aço de segurança, com, no mínimo, 1 (um) m (metro) de comprimento, do tipo Kensington Lock ou similar.
- 2.1.1.7.4.1.29 Possuir sistema operacional WINDOWS XP Professional ou superior (com suporte a autenticação no Active Directory) em português, com service pack atualizado com a última versão, instalados e configurados para uso dos hardware e software solicitados;
- 2.1.1.7.4.1.30 Possuir gabinete reforçado com liga de metal, carbono ou alumínio, não sendo aceitos gabinetes em plástico ABS;
- 2.1.1.7.4.1.31 Possuir peso máximo de 2.5 Kg.
- 2.1.1.7.4.1.32 Fornecer todos os software e/ou hardware necessários para acesso e gerência do servidor via Web Console;
- 2.1.1.7.4.1.33 Fornecer documentação completa de todos o hardware e software em CD/DVD-ROM.

2.1.1.8 Console KVM virtual para acesso remoto:

2.1.1.8.1A CONTRATADA deverá entregar 03 (três) consoles de gerenciamento remoto dos servidores com as seguintes especificações técnicas:

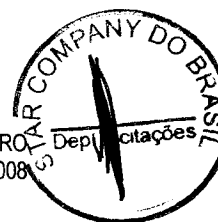
- 2.1.1.8.1.1 Possuir 01 (um) processador CISC de núcleo duplo (dual core);
- 2.1.1.8.1.2 Sistema operacional Windows XP Professional ou superior (com suporte a autenticação no Active Directory);
- 2.1.1.8.1.3 Memória RAM mínima de 1 (um) GB (Gigabytes);
- 2.1.1.8.1.4 Monitor deverá ser do tipo LCD (Liquid Crystal Display), com tamanho de no mínimo 19 (dezenove) polegadas, padrão SVGA, com resolução mínima de 1024 x 768;
- 2.1.1.8.1.5 Teclado padrão US internacional ou ABNT;





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 2.1.1.8.1.6 Mouse Óptico padrão Microsoft com resolução mínima de 400 dpi;
- 2.1.1.8.1.7 Posuir 1 (uma) unidade de disco rígido tipo winchester, com capacidade mínima de 80 GBytes formatados, velocidade de 7200 rpm, controladora de disco rígido padrão SATA-150 com conexão ao barramento padrão PCI (serão aceitas controladoras incorporadas à placa-mãe-on board).
- 2.1.1.8.1.8 Possuir 1 (uma) unidade de DVD-ROM, com as seguintes características:
- 2.1.1.8.1.8.1 Velocidade mínima de 8x/24x;
 - 2.1.1.8.1.8.2 Padrão de conexão SCSI ou IDE ou SATA;
 - 2.1.1.8.1.8.3 Capacidade de alocação/relocação entre os servidores (Virtual mídia);
 - 2.1.1.8.1.8.4 Fornecer os drivers instalados e compatíveis com a unidade de DVD-ROM, de forma a prover o perfeito funcionamento e acesso, para o sistema operacional e todos os softwares ofertados.
- 2.1.1.8.1.9 Possuir placa de vídeo que possibilite configuração de 1024 x 768, com pelo menos 128 (cento e vinte e oito) MB de memória.
- 2.1.1.8.1.10 As consoles deverão comunicar-se com os servidores ofertados através de conexão Fast Ethernet;
- 2.1.1.8.1.11 Possuir 01 (uma) placa de rede local (32 Bits-PCI ou PCI-Express), padrão IEEE 802.3, com conexão 10/100/1000 BaseT, autosense, configuração por software e leds externos de monitoração e diagnóstico que suporte ativação por Rede (Wake On Lan).
- 2.1.1.8.1.12 Possuir 06 (seis) interfaces de comunicação padrão USB sendo 02 (duas) frontais.
- 2.1.1.8.1.13 Interface de SOM compatível com Sound Blaster Pro, 16 Bits, Plug & Play e barramento PCI e compatível com sistema operacional.
- 2.1.1.8.1.14 Alimentação elétrica 110 e 220 volts, 60 Hz.
- 2.1.1.8.1.15 A fonte em questão deve suportar a configuração máxima acima especificada, inclusive com a adição de placas adicionais em todos os slots vagos.



SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AVISO DE ASSEMBLÉIA ASSEMBLÉIA GERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, na forma do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 7.199 de 10 de setembro de 2008, na qualidade de representante do Estado do Pará, único acionista da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA-ENASA conforme Lei Federal nº 8.154/98 e 8.029/90, torna público que realizará às 9:00 horas do dia 24 de setembro de 2008, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Integração Regional - EIR localizada no Centro Integrado de Governo, Assembléia Geral de Acionista para os fins de:

I- Nomear liquidante; II- Declarar extintos os mandatos e cessar a investidura do Presidente, diretores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; III- Nomear os membros do Conselho Fiscal; IV- Fixar prazo para efetivação da liquidação e VI- Deliberar sobre encaminhamentos administrativos referentes à sucessão.

Belém, Pa, 18 de setembro de 2008

André Luis Assunção de Farias
Secretário de Estado de Integração Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA ATS

PORTARIA Nº 1533/2008 - SETER
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SETER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento da servidora;

RESOLVE:

ATUALIZAR para 40% (quarenta por cento) o Adicional por Tempo de Serviço - ATS, nos termos do Art. 128, III e Art. 131, I, nº 5.810/94, da servidora **MARIA DE BELÉM DURANS SOA**, Assistente Social, matrícula nº 320.2909, cedida sem ônus para SEDES, com efeito retroativo a 19 de janeiro de 2008.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 15 de setembro de 2008.

CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI
Diretora de Administração e Finanças/SETER

PORTARIA

PORTARIA Nº 1566/2008 - SETER
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 080/2008 - NUJUR/SETER;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANA**, Consultor Jurídico, matrícula nº 57176233/1, para responder pelo Núcleo Jurídico desta Secretaria, no impedimento da titular, servidora **FLÁVIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA**, Coordenador, matrícula nº 54197040/4, pelo período de 01 a 30 de setembro de 2008.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda, em 18 de setembro de 2008.

IVANISE COELHO GASPARIM
Secretária de Estado/SETER

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 194/2008/MPC/PA

A Procuradora Geral de Contas do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 5.202, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Designar, para processamento e julgamento do Pregão nº 001/2008/MPC/PA, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

- Rogério Couto Felipe

Equipe de Apoio:

- Maria de Fátima Domingues Mergulhão

- Cezar Barroso dos Santos

- Sérgio Augusto Santos Oliveira

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de setembro de 2008

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA

Procuradora Geral de Contas, em Exercício

ERRATA - ATOS - PORTARIAS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, **MARCUS VINÍCIUS BRITO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº 4385848-PC/PA, 2ª via, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado na Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu, Pólo Sudeste II.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2008,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, e art. 96 da Lei Complementar nº 057/2006, de 06.07.2006, o Promotor de Justiça de 3ª Entrância **ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO** para o cargo de 15º Procurador de Justiça Cível.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, **MURILLO PAIVA DA CONCEIÇÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 3779505-PC/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado nesta Capital, Pólo Belém I.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ERRATA

PORTARIA Nº 2699/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 23565/2008, de 04.08.2008;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Investigatória objetivando a apuração dos fatos relatados, e se for o caso, posterior aplicação das sanções administrativas cabíveis.

II - DETERMINAR que os servidores estáveis **MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA** (Presidente), **JACIREMA JENNY NUNES GOMES** e **MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO**, apure as possíveis faltas funcionais constantes no Protocolo nº 23565/2008, de 04.08.2008.

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de setembro de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

Obs.: Republicado por incorreções no DOE de 18.09.2008.

PORTARIA Nº 2754/2008-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Sessão Ordinária realizada no dia 15.09.2008,

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância **ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA** do cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Pará para o cargo de Promotor de Justiça de São Caetano de Odivelas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 1797/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, **ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO**, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, desta Capital ao município de Salinópolis, via terrestre, no período de 23 a 25.09.2008, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
NELSON EDIVAL COELHO CASTRO - Motorista do Procurador-Geral de Justiça	Condução do Procurador-Geral de Justiça e do Subprocurador-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional, respectivamente
JOSE RIBAMAR BARROS DA CRUZ - Motorista do Subprocurador-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional	

II - CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de setembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

Área técnico-administrativa

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 039/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 2675/2007 - SERPRO

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Star do Brasil Informática Ltda.

Objeto: Fornecimento, instalação e configuração de 02 (dois) servidores em lâmina e 01 (um) chassi para servidor em lâmina.

Vigência: até 90 dias para entrega do equipamento devidamente instalado após a assinatura do contrato e 36 (trinta e seis) meses de garantia após recebimento definitivo.

Valor: R\$ 65.799,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512; Elemento de Despesa: 4490.52.

Fonte: 0312 - Receita Patrimonial Outros Poderes.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 15/09/2008

Ordenador responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: SAI Trecho 03, Lote 925/935, CEP: 71.200-030, Brasília-DF.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 038/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 0101/2007-TRF 1ª Região

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Star do Brasil Informática Ltda.

Objeto: Fornecimento e instalação de um servidor de rede, incluindo a assistência técnica.

Vigência: 12 meses a contar de 16.09.2008 e 36 (trinta e seis) meses de garantia após recebimento definitivo

Valor: R\$ 28.199,89 (vinte e oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512; Elemento de Despesa: 4490.52.

Fonte: 0312 - Receita Patrimonial Outros Poderes.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 15/09/2008

Ordenador responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: SAI Trecho 03, Lote 925/935, CEP: 71.200-030, Brasília-DF.

CONTINUA NO CADERNO 3